

Circular nº 04/2024/DEG/DAIA/SAMT

Em 15 de março de 2024.

**Para:** À todas unidades acadêmicas.

**Assunto:** Distribuição de bolsas de monitoria para o 2024/1.

**CIRCULAR DEG/DAIA Nº 04/2024 - DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MONITORIA PARA 2024/1**


A Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Ensino de Graduação (DEG) informa por meio desta Circular a lista com a distribuição das bolsas de monitoria para o semestre **2024/1**. O cômputo para a distribuição de bolsas atendeu aos critérios determinados pela Instrução Normativa da Câmara de Ensino de Graduação nº 01/2023 ([11013214](#)), em seu parágrafo 1º do artigo 1º e a distribuição se deu por Institutos, Faculdades e Centros, conforme parágrafo supracitado, a saber:

**§ 1º** Compete ao Decanato de Ensino de Graduação (DEG) a distribuição de bolsas, em cada semestre, que seguirá a proporcionalidade do número total de discentes monitoras(es) voluntárias(os) e remuneradas(os) do semestre anterior e de cada instituto/faculdade/centro registrado no sistema de gerenciamento acadêmico da UnB;

Adicionalmente, ficou estabelecido na 1488ª Reunião Ordinária da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) do dia 12/03/2024, após deliberação unânime, que a aplicação da IN supracitada se dará de forma escalonada nos períodos de 2024/1 e 2024/2 com o aumento de percentual máximo de 30% àquelas unidades acadêmicas que tiveram um aumento acima de 50% com a aplicação integral da Instrução Normativa da Câmara de Ensino de Graduação nº 01/2023, sendo aplicado proporcionalmente às demais unidades diminuindo o impacto nos extremos (tanto em relação ao aumento quanto o de diminuição de bolsas).

Conforme o artigo 3º, parágrafo 2º, a distribuição interna entre os departamentos e cursos é de responsabilidade dos Institutos, Faculdades e Centros:

**Art. 3º** Compete às unidades acadêmicas:

**§ 2º** A distribuição interna entre seus departamentos das bolsas recebidas pelos institutos/faculdades/centros, quando for o caso, após aprovação em seus respectivos colegiados e/ou conselhos de unidade.

A distribuição de bolsas para o semestre letivo de 2024/1 está demonstrado na tabela abaixo, coluna verde:

Distribuição de Bolsas de Monitoria - 2024/1		 
Normativo norteador para a distribuição de Bolsas: Instrução Normativa CEG nº 01/2023 e decisão da CEG na 1488ª Reunião Ordinária de 12/03/2024		
Sigla dos Instituto/Faculdade/Centro	Institutos/Faculdades/Centro	Bolsas Disponibilizadas para 2024
CDS	Centro de Desenvolvimento Sustentável (CDS)	3
CEAM	Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares (CEAM)	2
CET	Centro de Excelência em Turismo (CET)	5
FAC	Faculdade de Comunicação (FAC)	37
FACE	Faculdade de Administração, Contabilidade e Economia (FACE)	82
FAU	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU)	34
FAV	Faculdade de Agronomia e Veterinária (FAV)	54
FCE	Faculdade UnB Ceilândia (FCE)	88
FCI	Faculdade de Ciências da Informação (FCI)	11
FD	Faculdade de Direito (FD)	18
FE	Faculdade de Educação (FE)	32

FEF	Faculdade de Educação Física (FEF)	33
FGA	Faculdade UnB Gama (FGA)	43
FM	Faculdade de Medicina (FM)	82
FS	Faculdade de Saúde (FS)	98
FT	Faculdade de Tecnologia (FT)	93
FUP	Faculdade UnB Planaltina (FUP)	33
IB	Instituto de Biologia (IB)	61
ICH	Instituto de Ciências Humanas (ICH)	32
ICS	Instituto de Ciências Sociais (ICS)	37
IDA	Instituto de Artes (IdA)	54
IE	Instituto de Ciências Exatas (IE)	82
IF	Instituto de Física (IF)	18
IG	Instituto de Geologia (IG)	18
IL	Instituto de Letras (IL)	58
IP	Instituto de Psicologia (IP)	37
IPOL	Instituto de Ciências Políticas (IPOL)	22
IQ	Instituto de Química (IQ)	26
IREL	Instituto de Relações Exteriores (IREL)	9

Os dados referentes ao quantitativo de discentes matriculados/aprovados em 2023/2 conforme as siglas das atividades de monitoria registradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) de cada unidade acadêmica foram extraídos e utilizados nos cálculos do percentual da participação das unidade acadêmica nas atividades de monitoria em 2023/2 em relação ao total de discentes registrados no SIGAA nas Atividades de "Monitoria em...". Após a classificação e distribuição integral, foi aplicado o limite de 30% definido pela CEG, conforme mencionado acima.

Estes dados foram agrupados por Institutos, Faculdades e Centros e disponibilizados na tabela acima em atendimento ao disposto no do parágrafo 1º do artigo 1º da Instrução Normativa da Câmara de Ensino de Graduação nº 01/2023.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

## 1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A MONITORIA NO 2024/1

- 1) As unidades acadêmicas deverão informar os dados bancários dos(as) monitores(as) remunerados(as) através de formulário do Office 365 que será disponibilizado pelo DEG / SGO **ao final do semestre, após a matrícula e avaliação dos(as) monitores(as) nas atividades de monitoria.**
- 2) A matrícula em atividades de monitoria no SIGAA e seu cancelamento são realizados pelas unidades acadêmicas, através do portal da coordenação, conforme orientações divulgadas no [Manual de Instruções para Coordenadores de Graduação](#) e datas previstas no [Calendário Acadêmico por Atividades da UnB - 2024/1](#).
- 3) A avaliação dos(as) monitores(as) nas atividades de monitoria é realizada pelos(as) docentes responsável(is) pelo componente curricular vinculado à atividade de monitoria, conforme orientações do [Manual de Instruções para os\(as\) Professores\(as\) Orientadores\(as\)](#) e datas previstas no [Calendário Acadêmico por Atividades da UnB - 2024/1](#).
- 4) O formulário será disponibilizado às unidades acadêmicas por meio de Circular e ficará acessível para preenchimento no prazo de **15 a 22/07/2024**, conforme definido no [Calendário Acadêmico por Atividades da UnB - 2024/1](#), divulgado pela SAA.
- 5) As unidades devem estar atentas ao preenchimento dos dados bancários dos bolsistas. O pagamento da bolsa de monitoria somente será realizado por meio de depósito em **conta-corrente, de titularidade da(o) própria(o) bolsista, não sendo possível depósito em conta-poupança, de terceiros ou conta-conjunta.**
- 6) Caso a unidade acadêmica não informe os dados bancários dos(as) monitores(as) bolsistas no formulário, estes serão tratados como voluntários, perdendo o direito à bolsa. O Decanato de Ensino de Graduação não se responsabiliza por problemas que possam ocorrer no pagamento da bolsa em decorrência do fornecimento de dados bancários incorretos.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Oliveira Rocha, Diretor(a) de Acompanhamento e Integração Acadêmica do Decanato de Ensino de Graduação**, em 15/03/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10933273** e o código CRC **0DE43B88**.